



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Centro de Educação a Distância
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP
38400-902
Telefone: (34) 3239-4056 - www.cead.ufu.br - cead@cead.ufu.br



EDITAL CEAD Nº 2/2025

21 de janeiro de 2025

Processo nº 23117.057745/2024-14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) OFERTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)

A Coordenação Geral e Adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) por meio do Centro de Educação a Distância (CEaD) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), tornam público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de **COORDENADORIA DE CURSO do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como nas normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, o Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; a Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. SOBRE O CURSO E DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O **Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** está alinhado ao Plano de Afirmção e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEPEI), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC), assim a Diretoria de Educação a Distância (DED) da Capes e a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI- MEC), selecionaram um grupo de Instituições Públicas de Ensino Superior, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil, para iniciar a oferta do curso em todo território nacional.

1.2. A inclusão dos estudantes da Educação Especial nos sistemas regulares de ensino consolida o dever do poder público em implementar políticas públicas que promovam a formação inicial e continuada docente. Dados do Censo Escolar (INEP, 2023) indicaram que foram realizadas cerca de 1.470 milhão de matrículas na Educação Básica de estudantes da Educação Especial, evidenciando a importância e a necessidade de maiores investimentos na formação, com vistas à melhoria do trabalho pedagógico, qualificando o(a) docente para atender à diferença e à diversidade.

1.3. O curso Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva será ofertado na modalidade a distância, com duração de 120 horas, incluindo a elaboração do produto final de curso, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desenvolvido pela equipe do LAB-TIME da UFG.

1.4. O curso será gratuito, com duração de 3 (três) meses e será oferecido totalmente na modalidade a distância.

1.5. A presente seleção da Coordenadoria de Curso será regida por este edital e executada pela Comissão de Seleção composta por no mínimo 3 (três) docentes e/ou técnicos administrativos da UFU.

1.6. O candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição das atribuições no item 3 deste edital.

1.7. A participação do candidato selecionado para coordenar o curso do presente edital não implicará na redução das atividades, normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.10. O presente processo seletivo terá validade de 2,5 anos (dois anos e meio), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.

1.11. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (ANEXO I) deste edital.

1.12. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2. DA FUNÇÃO A SER SELECIONADA E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Destina-se a presente seleção **(01) uma vaga** para ocupar a função de **Coordenadora de Curso** no **Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, na modalidade a distância ofertado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO

3.1. Desempenhará o(a) selecionado(a) as seguintes atividades:

I. Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares do curso;

II. Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino da UFU expressas em regimentos;

III. Zelar pela correta execução da política educacional da UFU, por meio do diálogo com o Centro de Educação a Distância (CEaD) e Coordenação UAB/UFU;

IV. Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;

V. Propor as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;

VI. Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do

processo educativo;

- VII. Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- VIII. Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;
- IX. Articular com a coordenação dos polos a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;
- X. Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica, artístico-cultural e de extensão dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções das Unidades Acadêmicas e Pró-Reitorias;
- XI. Articular com a Coordenação de Ensino do CEaD suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- XII. Acompanhar e assessorar no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
- XIII. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;
- XIV. Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- XV. Trabalhar conjuntamente com a Coordenação de Ensino do CEaD;
- XVI. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso, desenvolvidos na instituição;
- XVII. Participar de atividades de divulgação do curso;
- XVIII. Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
- XIX. Realizar reuniões periódicas com os docentes e tutores para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registros das referidas reuniões e com o Colegiado de Curso e com o Núcleo Docente Estruturante, se for o caso;
- XX. Orientar os docentes em articulação com a Equipe Multidisciplinar do CEaD para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- XXI. Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- XXII. Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- XXIII. Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio do ambiente virtual e das reuniões com docentes, tutores e estudantes;
- XXIV. Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- XXV. Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis nos Polos e na sede do Curso;
- XXVI. Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;

- XXVII. Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, projetos de extensão, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- XXVIII. Acompanhar a execução da carga horária dos componentes curriculares, informando a chefia da Unidade Acadêmica e ao CEaD de qualquer alteração;
- XXIX. Informar à chefia da Unidade Acadêmica e ao CEaD o não acesso dos professores e tutores ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XXX. Acompanhar, com os docentes e tutores a frequência dos estudantes pelo acesso ao AVA, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XXXI. Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- XXXII. Coordenar as atividades relacionadas à realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), incluindo definição de orientadores e organização das bancas e
- XXXIII. trâmites internos da UFU;
- XXXIV. Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar ao CEaD e à Comissão Própria de Avaliação (CPA), suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
- XXXV. Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- XXXVI. Interagir com os coordenadores de curso UAB/UFU para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;
- XXXVII. Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso;
- XXXVIII. Ser responsável pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema EMec e pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico, elaboração de resposta a possíveis diligências, entre outras;
- XXXIX. Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de aproveitamento curricular, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
- XL. Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;
- XLI. Despender especial atenção aos novos docentes com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;
- XLII. Formalizar junto à Direção da Unidade Acadêmica as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;
- XLIII. Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;
- XLIV. Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes e da comunidade

externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e o resultado das avaliações externas;

XLV. Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;

XLVI. Planejar e dialogar com os Polos UAB, Direção da Unidade e o CEaD a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;

XLVII. Verificar a existência da bibliografia básica e complementar do curso, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário e;

XLVIII. Responder às demandas dos alunos com relação às questões burocráticas (atestados, documentos).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO

4.1. Constituem requisitos mínimos para a investidura na função Coordenadoria de Curso oferecida, a serem devidamente comprovados, de acordo com a CAPES, no art. 4º, §2º, inciso III da Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024:

4.1.1. Ser professor efetivo do quadro permanente e ativo da UFU;

4.1.2. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado. Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, quais sejam, funções de magistério exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

4.1.3. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno);

4.1.4. Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades extraordinárias incluindo participação em eventos relacionados ao curso;

4.1.4.1. Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 40 horas de carga horária, ou experiência comprovada de 1 ano em EaD, como docente, tutor ou coordenador. Não havendo candidatos que atendam a experiência exigida neste item do edital, este não será utilizado como critério eliminatório.

4.1.4.2. O servidor da UFU não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença para se candidatar ao cargo de coordenador de curso.

5. DO VALOR DA BOLSA

5.1. Coordenadoria de Curso: concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso.

6. DO CARGO, PERÍODO DE ATUAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

6.1. Cargo: Coordenadoria de Curso no Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

6.2. Descrição das atividades: coordenação das ações de ensino no referido curso.

6.3. Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no item 3 deste edital.

6.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

6.5. Período de atuação: conforme necessidade do curso.

6.6. Período de duração da bolsa: a vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB. O período de execução do curso, projeto ou programa aprovado envolve também atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

7. DAS INSCRIÇÕES - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. O período de inscrições consta no cronograma do ANEXO I deste edital.

7.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio de envio para o e-mail cead@cead.ufu.br da TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (ANEXO II) e do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) devidamente **preenchidos**.

7.3. No FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO o candidato deve autodeclarar ter disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas além de atestar a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

7.4. Os documentos exigidos para a inscrição no item 7.7 deverão ser enviados pelo email cead@cead.ufu.br.

7.5. A inscrição realizada via email cead@cead.ufu.br será a única modalidade aceita para participar da seleção à Coordenador de Curso neste edital.

7.6. O candidato que não apresentar todos os documentos no momento da inscrição será desclassificado.

7.7. Além dos Anexos II e III, o candidato deverá enviar para o mesmo email os seguintes documentos:

7.7.1. Todos os documentos comprobatórios dos itens de avaliação que foram preenchidos pelo candidato no ANEXO II para a análise e pontuação da produção acadêmica pela Comissão de Seleção;

7.7.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;

7.7.3. Comprovante de vínculo com a UFU;

7.8. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção da Coordenadoria de Curso será realizada mediante análise de experiência para atuar na função, conforme ANEXO II, sendo consideradas:

8.1.1. Análise e pontuação da experiência acadêmica dos últimos 05 (cinco) anos do candidato, a contar da data de publicação do edital.

8.2. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente pela pontuação obtida.

8.2.1. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

8.2.1.1. Maior pontuação como experiência em coordenação de cursos da UAB (item 1 do ANEXO II);

8.2.1.2. Maior pontuação no item de doutorado na área do curso (item 2 do ANEXO II);

8.2.1.3. Maior tempo de vínculo institucional.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>), conforme cronograma deste edital (Anexo I).

9.2. O (A) coordenadora(a) de curso selecionado(a) deverá contatar a direção do CEaD, imediatamente a contar da publicação do resultado para preenchimento de documentos complementares destinados ao recebimento da bolsa CAPES/UAB.

9.3. Caberá à Comissão de Seleção o envio eletrônico dos registros de todos os atos administrativos referente ao processo de seleção do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (Anexo I).

10.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados para o e-mail cead@cead.ufu.br destinado à Comissão de Seleção, colocando no campo "Assunto" o título: RECURSO COORDENADORIA DE CURSO" utilizando o Formulário de Recursos (Anexo IV).

10.3. Somente serão considerados válidos os recursos impetrados no modelo do Formulário de Recursos (Anexo IV), e que estejam devidamente assinados.

10.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.5. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio.

10.6. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1. O Resultado Definitivo do Processo Seletivo será divulgado a partir da data prevista no Cronograma de Atividades deste vigente edital (Anexo I), disponibilizado nos sites do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>), sendo apresentado documento homologado pela Comissão de Seleção.

11.2. O Resultado Definitivo do Processo Seletivo detalhará os candidatos reprovados, aprovados, e a ordem de classificação decrescente, do primeiro ao último colocado, conforme a pontuação alcançada na seleção.

12. DA CONVOCAÇÃO/APRESENTAÇÃO DO(S) SELECIONADO(S)

12.1. O docente aprovado será convocado e o Resultado Definitivo do Processo Seletivo encaminhado para a Capes para cadastro do Coordenador nos sistemas da UAB para pagamento de bolsas.

12.2. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos

selecionados.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS BOLSISTAS

13.1. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
- II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
- III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
- V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

13.2. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

13.3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

13.4. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

13.5. O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes.

13.6. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pelas IPES.

13.7. Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.

13.7. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFU ou com a CAPES/UAB, sendo que o tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

13.8. Não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

14.2. O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- 14.2.1. Término de contrato e não renovação;
- 14.2.2. Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- 14.2.3. Desrespeito com colegas de trabalho e alunos;
- 14.2.4. Redução da demanda de atividades.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Este processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.

15.2. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do presente Edital e das normativas citadas no caput deste edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações que prestar, bem como a autenticidade dos documentos que apresentar, sujeitando-se a qualquer momento, em caso de constatação de falsidade documental ou de informações, à exclusão da seleção ou ao desligamento do curso, sem prejuízo das consequências penais e civis incidentes.

16.3. O curso terá seu início condicionado à liberação de recursos financeiros de bolsas e custeio provenientes da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), visto serem gratuitos à comunidade. Caso haja suspensão de recursos provenientes da Capes o curso poderá ser suspenso a qualquer momento.

16.4. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação nos sites do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

16.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

16.6. A Coordenação Geral e Adjunta poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo, ou optar por deflagrar nova seleção.

16.7. Considerando a possibilidade de ofertas recorrentes do curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o candidato aprovado poderá ser convocado para atuar em futuras edições do curso, sem a necessidade de nova aprovação em edital de seleção de bolsistas.

16.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Silva Pereira, Coordenador(a) substituto(a)**, em 22/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6033441** e o código CRC **503E23A8**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO

| ATIVIDADE | DATAS | LOCAL/MEIO |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de Divulgação e Inscrições | 22/01/2025 a 09/02/2025 | Site CEaD: https://www.cead.ufu.br E-mail: cead@cead.ufu.br |
| Homologação das inscrições | 11/02/2025 | Site CEaD: https://www.cead.ufu.br |
| Prazo Recursal contra a homologação das inscrições | 12/02/2025 a 13/02/2025 | E-mail: cead@cead.ufu.br |
| Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições | 14/02/2025 | Site CEaD: https://www.cead.ufu.br |
| Resultado preliminar | 14/02/2025 | Site CEaD: https://www.cead.ufu.br |
| Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar | 15/02/2025 a 17/02/2025 | E-mail: cead@cead.ufu.br |
| Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar | 18/02/2025 | Site CEaD: https://www.cead.ufu.br |
| Resultado Final | 18/02/2024 | Site CEaD: https://www.cead.ufu.br |

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

Nome do Candidato: _____

() Declaro ser docente da UFU e possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

| PONTUAÇÃO - ÚLTIMOS 5 ANOS | | |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| ENCARGO: COORDENADOR DE CURSO | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO |
| 1. EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE CURSOS DA UAB | Quantidade de meses de experiência como coordenador(a) em curso(s) com nível de extensão, aperfeiçoamento, pós-graduação e/ou graduação na modalidade a distância oferecidos pela UFU no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC. Comprovação: Relatório de histórico de vinculação em cursos da UAB do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes. Pontuação: 0,2 pontos por mês completo de experiência comprovadas (limitado a 4 pontos) | |
| 2. DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO | Comprovação: Diploma de Doutorado emitido por Programa de Pós Graduação em Educação Especial Pontuação: 3,00 | |
| 3. DOUTORADO EM EDUCAÇÃO | Comprovação: Diploma de Doutorado emitido por Programa de Pós Graduação em Educação, com tese na área da Educação Especial Pontuação: 2,00 | |
| 4. MESTRADO OU DISSERTAÇÃO NA ÁREA DO CURSO | Comprovação: Diploma de Mestrado emitido por Programa de Pós Graduação em Educação Especial ou dissertação na área da Educação Especial Pontuação: 1,00 | |
| Pontuação Geral (MÁXIMO DE ATÉ 10,00 PONTOS) | | |

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO CURSO

Nome completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Unidade Acadêmica da UFU: _____

() Declaro disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas.

() Declaro ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo,

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular: _____

Justificativa - Fundamentação Teórica (máximo de 10 linhas):

Uberlândia, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Referência: Processo nº 23117.057745/2024-14

SEI nº 6033441